



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 Casa Civil  
 Secretaria-Executiva da Casa Civil  
 Secretaria de Administração  
 Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2026/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00094.000225/2025-21

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula SIAPE nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LEVI PEREIRA FIGUEIREDO NETO E TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000225/2025-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1 a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 19/05/2026 até 19/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2. a redução de preços em razão de negociação, passando de R\$ 2.714.729,60 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 2.443.425,28 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 203.618,79 (duzentos e três mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor anual de R\$ 2.443.425,28 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

2.2. Com a redução de preços em razão de negociação, o valor da contratação passará a ser R\$ 2.443.425,28 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

2.2.1 Descrição do objeto da contratação

| Grupo              | Item | Descrição do Item   | Unidade | Valor Total Mês       | Valor Total Ano         |
|--------------------|------|---|---------|-----------------------|-------------------------|
| Único              | 1    | Serviço de acesso dedicado à INTERNET com solução de proteção Anti DDoS, Brasília/DF. | Serviço | R\$ 28.588,35         | R\$ 343.060,00          |
|                    | 2    | Serviço de LINK IP para os Escritórios da Presidência da República.                   | Serviço | R\$ 175.030,44        | R\$ 2.100.365,28        |
| <b>Total Geral</b> |      |   |         | <b>R\$ 203.618,79</b> | <b>R\$ 2.443.425,28</b> |

## 2.2.2 Serviços e valores detalhados:

| Grupo | Item            | Descrição   | CATSER | Qtde | Velocidade Máxima do Link | Valor Unitário | Valor Total   | Valor Anual           |
|-------|-----------------|---|--------|------|---------------------------|----------------|---------------|-----------------------|
| ÚNICO | 1               | <b>Serviço de acesso dedicado à Internet</b>  |        |      |                           |                |               |                       |
|       | 1.1             | Serviço de acesso dedicado à Internet com solução de proteção Anti DDoS e link redundante para o Anexo 1 do Palácio Planalto                            | 26506  | 1    | 5000                      | R\$ 10.264,80  | R\$10.264,80  | R\$ 123.177,60        |
|       | 1.2             | Serviço de acesso dedicado à Internet com link redundante para o Palácio Planalto.  | 26506  | 1    | 1000                      | R\$ 3.715,65   | R\$ 3.715,65  | R\$ 44.587,80         |
|       | 1.3             | Serviço de acesso dedicado à Internet com link redundante para o Palácio do Alvorada – BSA.   | 26506  | 1    | 1000                      | R\$ 3.715,65   | R\$ 3.715,65  | R\$ 44.587,80         |
|       | 1.4             | Serviço de acesso dedicado à Internet com link redundante para a Granja do Torto – BSA.   | 26506  | 1    | 1000                      | R\$ 3.715,65   | R\$ 3.715,65  | R\$ 44.587,80         |
|       | 1.5             | Serviço de acesso dedicado ao Ponto de Troca de Tráfego de São Paulo (PTT /SP), com solução de proteção Anti DDoS para o Anexo 1 do Palácio do Planalto | 26506  | 1    | 5000                      | R\$ 7.176,60   | R\$ 7.176,60  | R\$ 86.119,00         |
|       | <b>SUBTOTAL</b> |   |        |      |                           |                |               | <b>R\$ 343.060,00</b> |
|       | 2               | <b>Serviço de conexão IP dedicado com link redundante para os Escritórios da Presidência da República</b>   |        |      |                           |                |               |                       |
|       | 2.1             | Serviço de conexão IP dedicado com link redundante para o Palácio do Alvorada – BSA.  | 26506  | 1    | 300                       | R\$ 2.487,06   | R\$ 2.487,06  | R\$ 29.844,72         |
|       | 2.2             | Serviço de conexão IP dedicado com link redundante para o Palácio do Jaburu – BSA.  | 26506  | 1    | 300                       | R\$ 2.487,07   | R\$ 2.487,07  | R\$ 29.844,84         |
|       | 2.3             | Serviço de conexão IP dedicado com link redundante para a Granja do Torto – BSA.  | 26506  | 1    | 300                       | R\$ 2.487,07   | R\$ 2.487,07  | R\$ 29.844,84         |
|       | 2.4             | Serviço de conexão IP dedicado com link redundante para o Escritório da Presidência da República localizado na Região Norte do País.                    | 26506  | 6    | 300                       | R\$ 5.171,50   | R\$ 31.029,03 | R\$ 372.348,36        |
|       | 2.5             | Serviço de conexão IP dedicado com link redundante para o Escritório da Presidência da República localizado na Região Sul do País.                      | 26506  | 6    | 300                       | R\$ 5.598,60   | R\$ 33.591,59 | R\$ 403.099,08        |
|       | 2.6             | Serviço de conexão IP dedicado com link redundante para o Escritório da Presidência da República localizado na Região Sudeste do País.                  | 26506  | 6    | 300                       | R\$ 5.671,84   | R\$34.031,07  | R\$ 408.372,84        |
|       | 2.7             | Serviço de conexão IP dedicado com link redundante para o Escritório da Presidência da República localizado na Região                                   | 26506  | 6    | 300                       | R\$ 6.773,24   | R\$40.639,41  | R\$ 487.672,92        |

|                    |  |       |   |     |              |               |                         |  |
|--------------------|--|-------|---|-----|--------------|---------------|-------------------------|--|
|                    | Nordeste do País.  |       |   |     |              |               |                         |  |
| 2.8                | Serviço de conexão IP dedicado com link redundante para o Escritório da Presidência da República localizado na Região Centro- Oeste do País. | 26506 | 6 | 300 | R\$ 4.713,02 | R\$ 28.278,14 | R\$ 339.337,68]         |  |
| <b>SUBTOTAL</b>    |  |       |   |     |              |               | <b>R\$ 2.100.365,28</b> |  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |       |   |     |              |               | <b>R\$ 2.443.425,28</b> |  |

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 168492

Elemento de Despesa: 339040

Nota de Empenho: 2026NE617

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referente à Cláusula Sétima do contrato original.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 19/05/2026.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**LEVI PEREIRA FIGUEIREDO NETO**

Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS

**TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA**

Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS



Documento assinado com Certificado Digital por **TATIANA RUBIA MELO MIRANDA, Usuário Externo**, em 18/05/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: OX8D746AA259A25EA48755DE37



Documento assinado eletronicamente por **Levi Pereira Figueiredo Neto, Usuário Externo**, em 18/05/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 18/05/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7561632** e o código CRC **3721A4FA** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)